



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09  
Avenida Vitória nº251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

### **AVISO**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa para prestação de limpeza e desinfecção do Hospital Municipal Santa Terezinha, com materiais e equipamentos necessários inclusos**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 (Quatorze) de Março de 2019, às 09:30h (nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [licitação@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitação@pmcm.pr.gov.br) - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 25 de Fevereiro de 2019.

Prefeito Municipal



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

**PREÂMBULO**

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Vitória, 251, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra - citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

2

**1 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
04.01	2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pub	33903916000000

**2 - DO OBJETO**

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **contratação de empresa para prestação de limpeza e desinfecção do Hospital Municipal Santa Terezinha, com materiais e equipamentos necessários inclusos**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Item	Composição de áreas m²	Quantidade
01	área interna hospitalar com insalubridade	950,46
02	Área externa sem insalubridade	307,26
03	Assemelhado a médico hospitalar com insalubridade	928,48

**3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 (Quatorze) de Março de 2019, às 09:30h (nove e trinta) horas** no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

**4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

4.1.1 - A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem a licitante.

4.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

4.2.1.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

4.2.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais**;

4.2.1.3 - **Documento de Eleição de seus Administradores**, no caso de **Sociedades por Ações**;

4.2.1.4 - **Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente**, no caso de **Empresário Individual**;

4.2.1.5 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo V**);

4.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.2.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.2.2 - **Procuração** ou **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

4.2.2.3 - **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

4.2.2.4 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo V**);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

4.3. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.3.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.3.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo IV**.

4.3.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo IV**.

#### **4.4. É vedada a participação:**

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) de sociedades empresárias consorciadas.

### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 - A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO III – Proposta de Preços Orientações do Sistema deste edital, que deverá ser apresentada nas duas formas descritas abaixo, uma forma complementa a outra e não a substitui:

**Obs: Junto à proposta de preços a licitante deverá apresentar a planilha de composição de custos (conforme exigido na alínea c), sob pena de desclassificação;**

5.1.1 - **na forma eletrônica** (CD-R, PEN-DRIVE ou outro meio de gravação de dados para alimentação do sistema de apuração; OBS: O arquivo que deverá estar gravado será na extensão. **COT**, é o único que o sistema consegue reconhecer, se tiver dúvidas favor entrar em contato);



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

5.1.2 - e **na forma impressa assinada** (a forma impressa poderá ser o relatório que será disponibilizado pelo próprio sistema Betha Auto Cotação, **porém ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, podendo ser entregue relatório com a descrição contida no presente Edital, somente se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas**), a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

Fora do Envelope, identificá-lo:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2019**  
**ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**  
**CNPJ:**

5.1.3. Informações que devem constar na Proposta de Preços:

**a) Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, número da CONTA BANCÁRIA (preferencialmente Banco do Brasil) em nome da empresa participante da licitação emitente da nota fiscal, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

**b) Preço unitário e global,** para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, **02 (duas) casas após a vírgula**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o prestação do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. **A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos serviços, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.**

**c) Planilha de Custos** com a composição dos custos diretos e indiretos (BDI) deverá conter as especificações dos custos incidentes que compõem o preço apresentado pela proponente, poderá ser utilizado o modelo apresentado no ANEXO XII para apresentação da base de cálculos; **OBS: Deverá ser utilizado como base salarial o estipulado nas Convenções Coletivas de Trabalho para cada categoria em vigência, com todos os encargos e benefícios sociais.**

**d) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS,** que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador**, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**e) Prazo de Entrega:** A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade de cada Secretaria, a empresa vencedora deverá entregar os serviços solicitados em prazo **não superior a 5 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;

5.1.5. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na **constatação da conformidade** do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. A **PREGOEIRA** sempre decidirá em favor da disputa.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

5.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o prestação do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo prestação do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

5.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

#### **5.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

5.4.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) apresentar preço e valor global superior ao máximo estipulado no Edital;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) apresentar preço e valor manifestamente inexequível;
- e) apresentar valor simbólico ou de valor zero.

#### **5.5. DA PROPOSTA ELETRONICA:**

5.5.1. O sistema auto-cotação, versão atualizada, vai ser necessário para a realização da proposta do processo de licitação, o mesmo está disponível para download no endereço [www.pmcmm.pr.gov.br](http://www.pmcmm.pr.gov.br);

5.5.2. Não é necessário cadastro no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado para a realização de download do edital e do arquivo para a realização da planilha de preços; Para o preenchimento da planilha de preços a licitante deverá instalar o software “Compras-AutoCotação”, em sua ultima versão (atualizada), desenvolvido pela empresa Betha Sistemas;

5.5.3. Os arquivos digitais não poderão ser editados em outro software que não seja o Programa “Compras Auto-Cotação”, caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

5.5.4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do ITEM desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, as demais informações solicitadas, tais como, dados bancários, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e demais que forem necessárias, poderão ser colocadas no campo observação, ou em folha anexa a proposta de preços escrita.

5.5.5. Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante poderá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 1 – Proposta de Preços.

5.5.6. Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa deverão ser gravados em um disco tipo CD/PEN-DRIVE e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

5.5.7. O preenchimento do campo “marca” do produto ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério da Pregoeira e da Equipe de Apoio.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

5.5.8. Os arquivos com os itens para cotação de preços estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br), no link licitações, juntamente com o edital do respectivo processo, conforme disposições a seguir:

5.5.8.1. O arquivo será disponibilizado com o seguinte nome EX: AC\_LICITACAO\_PR\_[nº do pregão]\_[ANO].COT.

5.5.8.2. O arquivo deverá ser salvo no computador do licitante, que a cada alteração efetuada no programa Auto Cotação o sistema substituirá os dados, após a conclusão da proposta, este arquivo deverá ser gravado no CD, pen drive, etc que deverá estar acompanhando a proposta escrita dentro do envelope 1. O arquivo que deverá ser salvo tem que possuir descrição idêntica ao nome informado no item 5.5.8.1.

5.5.8.3. Para a realização da cotação de preços deverá ser realizado o download do sistema auto cotação sempre na última versão que fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

5.5.8.4. No Anexo III deste edital estão descritas as orientações para a realização da Proposta de Preços pelo "Compras Auto-cotação" assim como instruções para baixar e instalar o software.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via **e em cópias autenticadas, obrigando-se** a proponente a fornecer a Pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2019**  
**ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**  
**CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

### **6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1. Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.3. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.2.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

- 6.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 6.3.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Contribuições Sociais**;
- 6.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;
- 6.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
- 6.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
- 6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.
- OBS.** O item “6.3.5” poderá ser substituído por documento da alínea “6.3.2” se o mesmo identificar em seu conteúdo “Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.”

**6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS:**

- 6.4.1. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.2. **Certidão Negativa de Falências e Concordatas** do domicílio ou sede da licitante;
- 6.4.3. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **(ANEXO VII)**;
- 6.4.4. **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo IX);
- 6.4.5. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo VI)**;
- 6.4.6. Declaração de responsabilidade, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo no anexo X.

**6.4.6. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.4.6.1.** A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

**6.4.6.2.** Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, **acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.**

**6.4.6.3.** As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.5 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

6.7 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.7.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.7.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.7.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

## **7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e, subsequentemente, as que contenham valores não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, a Pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, a Pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

**7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.**

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pela Pregoeira.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da pregoeira, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, a Pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 – É facultado a Pregoeira no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

7.23.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.23.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.23.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.23.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com especificado no Anexo I** deste Edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação farse-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.

## **10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

10.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

10.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pela pregoeira disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pela pregoeira ao licitante vencedor.

10.4 – O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

10.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira, sempre que não houver recurso.

11.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **12 - DO CONTRATO E PRAZOS**

12.1 – As condições de execução serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Autoridade Superior, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

12.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

12.3 – O serviço deverá ser efetuado mediante Autorização da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

12.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

12.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;

12.5.1 – A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

12.6 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

12.7 – O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua data de assinatura, por este período vigorará a garantia dos serviços executados por este objeto.

12.8. O contratado deverá executar os serviços num prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

12.8.1. Caso haja necessidade de mais prazo, por serviços específicos e complexos, devesse a licitante justificar em forma de ofício a Secretaria.

12.9. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de **não adequação** dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

12.10. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

12.11. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

13.1.1 – Prestar o serviço pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

13.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

13.1.3 - Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.4 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.5 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.6 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação do serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.7 - Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela prestação do serviço a terceiros;

13.1.8 – Refazer os trabalhos considerados impróprios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação.

13.1.9 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.10 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

13.1.11 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

13.1.12 – Responsabilizar-se pelo transporte do patrimônio até o local de execução dos serviços, bem como pelo transporte de entrega após a execução dos serviços.

**13.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE**

13.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará a prestação do serviço.

13.2.2 - Conferir a prestação do serviço, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável por este nas condições especificadas.

13.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa executar o contrato dentro das normas estabelecidas.

13.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

13.2.5 - Solicitar a revisão do maquinário que não apresentar condições de ser utilizado.

13.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

**14 - DAS PENALIDADES**

14.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

## **15 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

15.1 - Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, sito à Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Cruz Machado – PR CEP: 84.620-000, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 – O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

16.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

16.3 – O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo “1”, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

16.4 – Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

16.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **17. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

17.1 – Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

## **18. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

- c) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, \_..criminais e cíveis.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – É facultado a pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

19.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio.

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.7 - Quando for o caso, os serviços entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

19.8 – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

19.9 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br) e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

## 20. DO FORO

20.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

## 21. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Tutorial para utilização do Sistema Eletrônico.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

Anexo VIII - Declaração de capacidade financeira - Índice de Solvência Geral (SG) (modelo)

Anexo IX - **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF.

Anexo X – Modelo de Declaração e Responsabilidades

Anexo XI – Minuta de contrato

Anexo XIII – Modelo Planilha de custos

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Cruz Machado, 25 de Fevereiro de 2019

---

**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

**1 – Objeto: Lei 10.520/02, art. 3º, II**

1.1 É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **contratação de empresa para prestação de limpeza e desinfecção do Hospital Municipal Santa Terezinha, com materiais e equipamentos necessários inclusos**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**2.0 Descrição detalhada das áreas:**

Item	Composição de áreas m <sup>2</sup>	Quantidade
01	Área interna hospitalar com insalubridade	950,46
02	Área externa sem insalubridade	307,26
03	Assemelhado a médico hospitalar com insalubridade	928,48

1.1. Define-se como **áreas internas** as administrativas, de farmácia e de almoxarifado que devido a estarem no interior do Hospital correm risco insalubre de agentes biológicos; **áreas externas as de pátio**, jardins calçadas que circundam o prédio, entorno da manutenção e estacionamentos; **áreas medico hospitalares e assemelhadas a medico hospitalares** são consideradas as áreas internas que requeiram maior assepsia especializada para execução dos serviços de limpeza, e aquelas onde existe concentração de pacientes graves (baixa resistência), maior numero de procedimentos invasivos e propicias à infecções compõe as atividades insalubres, conforme Laudo Técnico do Serviço de Engenharias do Trabalho do Município de Cruz Machado (PPRA) de 05 de março de 2019.

1.2. São adotados os seguintes índices de produtividade por servente de limpeza, independentemente dos materiais e equipamentos utilizados:

1.2.1. **Áreas internas com insalubridade:** adota-se a área de 400m<sup>2</sup> por servente de limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas de segunda a sexta feira, e de quatro horas nos sábados, e pagamento comprovado de 20% de insalubridade.

1.2.2. **Área externa:** adota-se a área de 1.000 m<sup>2</sup> por servente de limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de oito horas, de segunda a sexta feira, e de quatro horas nos sábados.

1.2.3. **Áreas Médico – Hospitalar e Assemelhadas a Médico Hospitalares com insalubridade:** adota-se a área de 350m<sup>2</sup> por servente de limpeza, com os seguintes regimes de trabalho:

a) jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de oito horas, de segunda a sexta feira, e de quatro horas nos sábados, e pagamento comprovado de 20% de insalubridade.

b) em caso regime de plantão doze por trinta e seis horas, em turnos diurnos e noturnos.

1.3. Considerando os tipos de áreas, os índices de produtividade, a incidência de insalubridade e os regimes de trabalho os profissionais a serem empregados na execução dos serviços são os indicados abaixo:

Tipos de área	Áreas (m <sup>2</sup> )	Índice Produtividade m <sup>2</sup> /por	Nº de Serventes/encarregado	Regime de trabalho	de	Insalubridade (Conforme Laudo Técnico)
---------------	-------------------------	--	-----------------------------	--------------------	----	--



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

		servente			
Área interna hospitalar com insalubridade	950.46	400	2	44 h/s	20%
Área externa	307.26	1.000	1	44 h/s	-----
Assemelhado a médico hospitalar com insalubridade	928.48	350		44h/s	20%
			2		
Encarregado	----	----	1	44 h/s	20%
<b>Total de funcionários e área</b>	<b>2.186,20</b>	<b>-----</b>	<b>6</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>

### Observações gerais

a) Na aplicação do índice de produtividade em cada tipo de área os resultados totais não inteiros foram arredondados para o inteiro anterior, caso o valor decimal obtido tenha sido menor que 0.5 (meio) e para o inteiro posterior, caso o valor obtido tenha sido igual a 0.5 (meio) ou maior.

b) O efetivo de mão de obra será mantido pela contratada independente de afastamento de qualquer profissional, quer por férias, por licença médica ou por qualquer outro fator, procedendo-se a imediata substituição do afastado.

1.4. A contratada inclui, além do fornecimento da mão de obra, o fornecimento de insumos, como materiais de consumo e equipamentos indicados no Manual de Limpeza do Hospital Santa Terezinha e relação em anexo; EPI's e EPC's, treinamentos (citados no Laudo Técnico – PPRa da Prefeitura Municipal)

1.5. Deverão ser observadas na execução contratual as normas do Manual de Limpeza do Hospital Municipal de Cruz Machado, além das recomendações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do próprio Hospital;

### 2 – Justificativa da contratação:

Torna-se indispensável esta contratação, devido a todas as normas encontradas no serviço de limpeza e desinfecção hospitalar, pela necessidade de prover um ambiente limpo, minimizando infecções hospitalares, proporcionando assim um ambiente agradável isento de risco nos procedimentos de biossegurança.

### 4. Relação dos materiais e equipamentos a serem fornecidos pelo contratado em qualidade e quantidade necessária à perfeita execução dos serviços

#### 4.1. Materiais de longa duração

Nº	Item	Descrição do material
01	Balde plástico	Balde plástico, com alça de arame galvanizado, capacidade 10 e 20 lt cor preta
02	Desentupidor de pia	Desentupidor de pia, cabo em madeira, plastificado aprox. 11cm x 16cm
03	Desentupidor WC vaso sanitário	Desentupidor de vaso sanitário, cabo de madeira, plastificado, aprox. 14 cm x 70cm
04	Mangueira cristal	Mangueira hidráulica, diâmetro ¾ pol. Cristal, tipo trançada.
05	Pá coletora de lixo com tampa e cabo	Composta por coletor em poliestileno com largura aprox. de 28 cm, tampa articulada com fechamento automático.
06	Pulverizador plástico universal	Pulverizador de plástico manual. Capacidade mínima: 500ml. Características do gatilho: fechado, spray e jato.
07	Rodo de borracha	Rodo de borracha largura aprox. de 30 cm, com cabo de alumínio.
08	Vasculhador de teto	Vasculhador para teto, com cerdas plásticas, cabo no mínimo 2m.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

09	Vassoura de piaçava	Vassoura com cerdas de piaçava com largura aprox. de 30cm. Altura mínima das cerdas 11cm
10	Vassoura de pêlo	Vassoura de pêlo com cerdas sintéticas, larg. aprox. 30 cm, cerdas em polipropileno.
11	Vassoura de pêlo	Vassoura de pêlo com cerdas sintéticas, larg. aprox. 60 cm, cerdas em polipropileno.
12	Vassoura para grama e jardim	Vassoura para grama e jardim, metálica, regulável, com cabo e 22 palhetas de aço.
13	Escova para limpeza de vaso sanitário	Escova arredondada para limpeza de vaso sanitário.
14	Vassoura tipo gari	Vassoura gari para uso externo, base de madeira, medidas aprox. (60cmx4,5cmx3,5cm), com cerdas de piaçava pura.

19

## 4.2. Equipamentos

Nº	Item	Descrição do equipamento
01	Carro aplicador de cera	Carro tubular em epóxi com rodas 2" e balde 8 litros. Dimensões; 60x34x32, cor azul com aplicador de cera.
02	Aspirador de pó/água tipo industrial.	Tensão (v)220 mono, potencia (w) 2750, reservatório 72l, vácuo (mbar) 235.
03	Balde espremedor completo	Conjunto balde espremedor plástico 24 lt.
04	Cabo de mop úmido.	Cabo de mop úmido. Cabo de alumínio com suporte mop, trava de plástico. Dimensões 158cm
05	Carro funcional para limpeza	Carro funcional plástico com bolsa de vinil 90l, rodas traseiras de 8" e dianteiras de 3". Dimensões 122x49x100cm. Bandeja superior suporta até 30 kg; bandeja intermediária suporta até 6kg; bandeja inferior suporta até 6kg; plataforma suporta até 20kg.
06	Conjunto carrinho de mão	Medidas aprox. Altura 42cm, largura 59cm profundidade 1,58m, peso 10,46kg
07	Enceradeira polidora UHS	Enceradeira polidora UHS ultra high Speed, com rotação mínima de 1870 RPM e acessórios.
08	Enceradeira tipo industrial	Enceradeira tipo industrial, 510mm e acessórios, escova 500mm, motor elétrico 1,0HP, tensão 110/220. Capacidade operacional 3.200m <sup>2</sup> , peso 40kg.
09	Escada tipo cavalete com 7 degraus.	Escada tipo cavalete com 7 degraus (seis degraus mais patamar)
10	Kit limpa vidro.	Kit suporte e luva. Rodo limpa vidros 4 em 1, lavador e rodo separados ou lavador e rodo no sistema vice e versa. Dimensões aprox. 30cm (lavador) 36 (rodo). Com cabo de prolongamento.
11	Máquina de lavar a jato de alta pressão.	Tensão (V) 220/380/440 trif, potencia (KW) 6,0, pressão 2610, vazão (L/H) 1000, Dimensão (mm), aprox. 830x660x1060, peso (kg) 60
12	Mop pó de 100cm completo.	Mop pó acrílico – ponta cortada. Dimensões: 100x16cm, com cabo de alumínio e suporte metálico.
13	Mop pó de 40cm completo.	Mop pó acrílico – ponta cortada. Dimensões: 40x16cm. Com cabo de alumínio e suporte metálico.
14	Placa sinalizada piso molhado	Placas sinalizadoras: limpeza em andamento dimensões 65x35x23

## 3- Valor Estimado da Contratação

3.1. Estima-se o valor anual de R\$ 276.536,79 (Duzentos e setenta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos) conforme planilha de custo (anexo I-A).



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

**4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I**

- 4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.
- 4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

**5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL – Lei 8.666/93.**

- 5.1. Os serviços a serem prestados serão recebidos e conferidos pelos funcionários destacados pela secretaria requisitante.

**6 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

6.1. Incumbe à Contratante:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- VII - Recusar qualquer serviço ou material que não se enquadre nas especificações e padrões exigidos pelo Contrato/Edital.

6.2. Incumbe à Contratada:

- I - Disponibilizar, após a assinatura do contrato, toda mão de obra capacitada e treinada, todos os equipamentos necessários para limpeza, higienização e desinfecção hospitalar, conforme exigências descritas neste instrumento convocatório.
- II - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e capacitação exigidas na licitação, sob pena de rescisão.
- III - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato.
- IV - Correrão por conta da CONTRATADA os custos do transporte de todos os equipamentos necessários à execução de serviços, não gerando ônus à CONTRATANTE.
- V - Apresentar os funcionários adequadamente uniformizados, em perfeitas condições de higiene e limpeza no que se refere às roupas e higiene pessoal, portando em lugar visível o crachá de identificação contendo o nome e a função desempenhada e utilizando equipamento de proteção individual – EPI, sempre que necessário.
- VI - Fornecer todos materiais e equipamentos em excelente estado de conservação e boa qualidade, necessários à prestação do serviço constante no objeto e, ainda, assumir seus custos de manutenção e conservação, assegurando melhor rendimento bem como a segurança de seus funcionários.
- VII - Promover cursos de capacitação conforme normas regulamentadoras. Os cursos deverão ser acompanhados pela Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal. A periodicidade se dará de acordo com o estabelecido nas Normas Regulamentadoras.
- VIII - Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, na execução dos serviços, decorrente de culpa e/ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- IX - Caberá à CONTRATADA providenciar a aquisição e substituição de todos os equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual e demais acessórios durante a realização do serviço no Hospital Municipal e seus anexos.
- X – Cumprir a legislação do Ministério do Trabalho, no tocante às exigências de segurança e medicina do trabalho.
- XI - Cumprir fielmente o contrato decorrente deste Edital, de forma que os serviços prestados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

XII - Responsabilizar-se pela frequência e cumprimento dos horários estabelecidos e pela permanência dos funcionários em serviço, incumbindo-se de substituir em um prazo máximo de 02 (duas) horas os que se afastarem por licença médica, férias ou não comparecimento ao trabalho, sem ônus para a CONTRATANTE.

XIII - Comunicar imediatamente por escrito, à CONTRATANTE, a dispensa de qualquer funcionário alocado em qualquer das dependências citadas neste Edital, bem como a sua motivação.

XIV - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos encargos sociais, trabalhistas, impostos, tributos, de seus empregados, desde o início da prestação de serviços até o término da vigência do contrato.

XV - Comprovar mensalmente o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e a regularidade da situação dos funcionários, mediante a apresentação de fichas de registros, carteiras profissionais, folhas de pagamentos ou quaisquer outros documentos legalmente exigidos relativos aos mesmos.

XVI - Recrutar sob seu nome e inteira responsabilidade, os funcionários maiores de dezoito (18) anos de idade necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e quaisquer outras não mencionadas neste Edital, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.

XVII – Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da administração.

XVIII – Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.

XIX – Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mau súbito, por meio de seus encarregados.

6.3. O contrato será gerenciado pelo Chefe do setor e pela procuradoria deste município.

**7. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.**

Euclides Pasa – Prefeito Municipal.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019  
PROCESSO nº 24/2019**

**ANEXO I-A  
ESPECIFICAÇÕES DO ITEM**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	18050059	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CENTRO DE SAUDE DR CARLOS RENATO PASSOS. COMPREENDENDO: - ( COMPOSIÇÃO DE AREAS) AREA 01 - INTERNA HOSPITALAR COM INSALUBRIDADE 50,46m2 // AREA 02 - EXTERNA SEM INSALUBRIDADE - 307,26m2 // AREA 03 - MEDICO HOSPITALAR COM INSALUBRIDADE - RADIOLOGIA 72,27m2 AREA 04 - ASSEMELHADO A MEDICO HOSPITALAR COM INSALUBRIDADE 856,21m2.	MES	12,000	23.044,73	276.536,79
<b>TOTAL DO PROCESSO:</b>						<b>276.536,79</b>



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019  
PROCESSO nº 24/2019**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

23

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº 0xx/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019  
PROCESSO nº 24/2019

### ANEXO III

## ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO/ REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – SISTEMA AUTO COTAÇÃO

24

1º Passo: Acessar o site da Prefeitura no ícone Licitações:



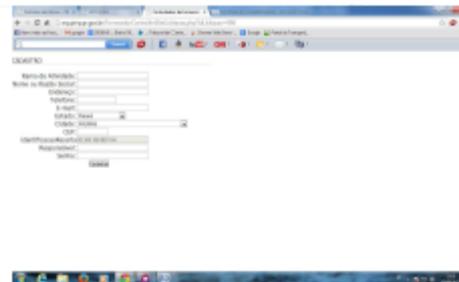
2º Passo: abrirá a seguinte tela, as licitações estão ordenadas por ordem decrescente de data, (da data mais recente para a menos recente). Para baixar o edital, clica-se na descrição.



3º Passo: Abrirá a seguinte tela, solicitando o número do CPF – se for pessoa física - ou do CNPJ – se for pessoa jurídica, após preencher o dado solicitado, clica-se em login:



4º Passo: Para o primeiro acesso ao site deve-se realizar o cadastro necessário, caso ainda não tenha realizado, se já fez o cadastro deverá seguir o passo seguinte:



5º Passo: deverá colocar a senha, que digitou quando fez o cadastro, se não lembrar deverá solicitar nova senha.



6º Passo: A proposta para o sistema auto cotação, está no arquivo download, é só baixar e salvar em seu computador para abrir no sistema auto cotação. Obs: Ao baixar o arquivo para download deverá extraí-lo da pasta compactada para que o sistema auto Cotação possa reconhecê-lo



7º Passo – Entre do Site [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br), clique no ícone **Betha Compras Auto Cotação**:

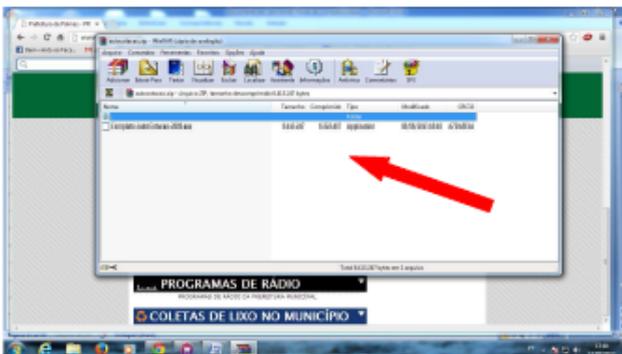
**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**



8º Passo- Irá abrir uma pasta no inferior da tela, (dependendo do navegador de internet), clicar no ícone e abrir ou executá-lo:



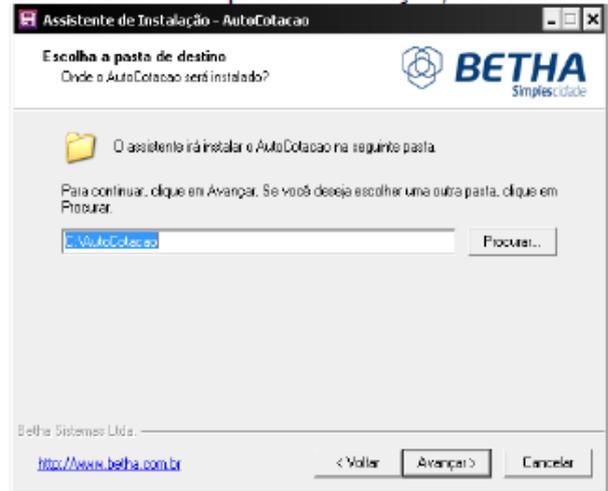
9 ° Passo - Faça o download do programa **Sistema de Auto Cotação**, e salve em pasta específica para posterior instalação, ou realize a instalação imediatamente, se preferir.



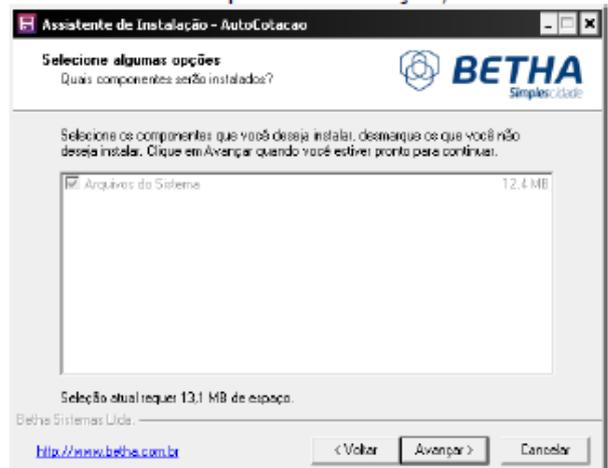
10º Passo - Execute a instalação, clicando no arquivo após fazer o download e clique em avançar.



11º Passo – Clique em Avançar, novamente.

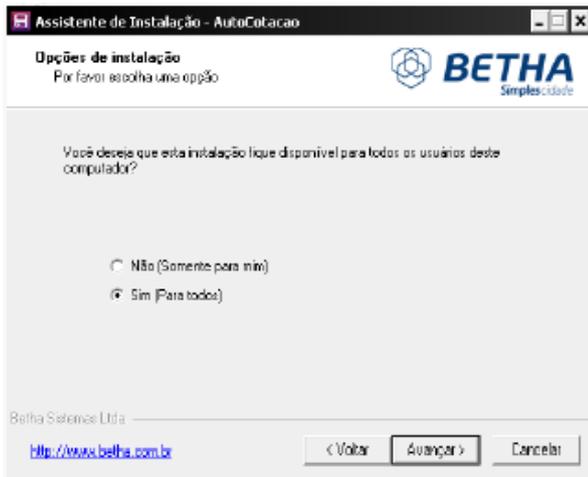


12º Passo – Clique em Avançar, novamente.

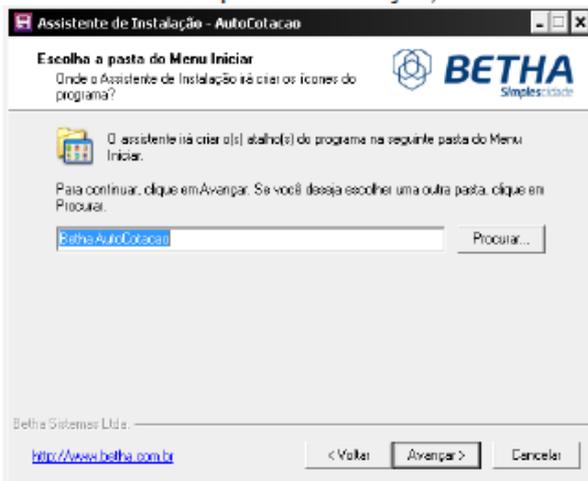


13º Passo – Clique em Avançar, novamente.

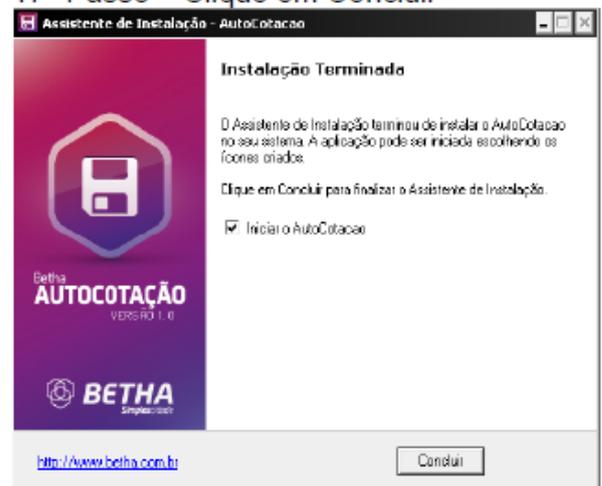
**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**



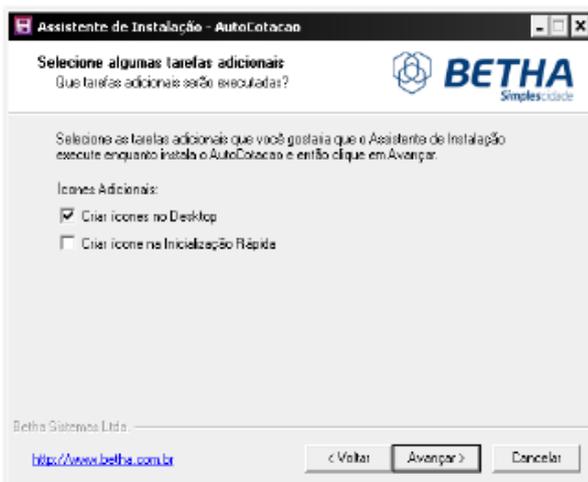
**14° Passo – Clique em Avançar, novamente.**



**17° Passo – Clique em Concluir**



**15° Passo – Clique em Avançar, novamente.**



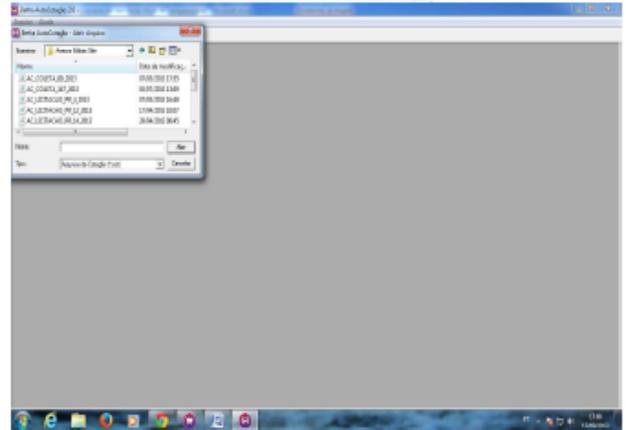
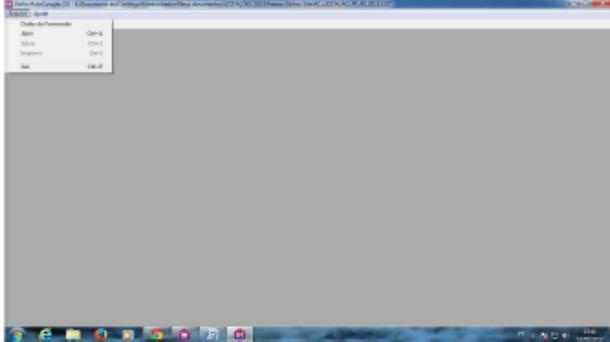
**18° Passo – Clique em Concluir e Feche todas as telas. Irá aparecer o ícone BETHA AUTO COTAÇÃO na Tela Principal (Área de Trabalho)**



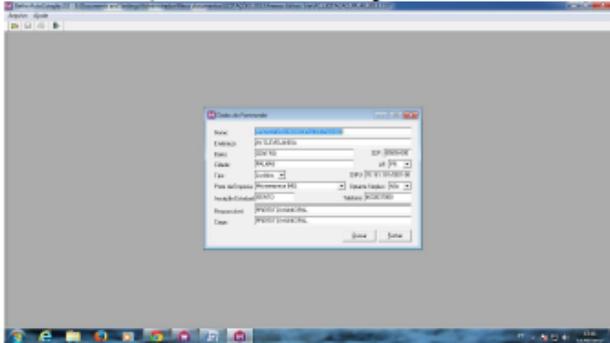
**16° Passo – Clique em Instalar**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

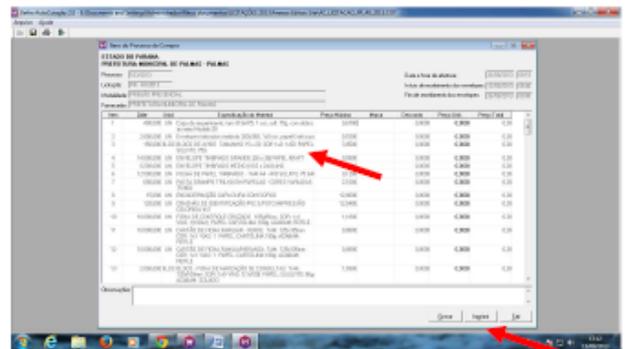
19º Passo – Agora clique em **Arquivo** e depois **Dados do Fornecedor**



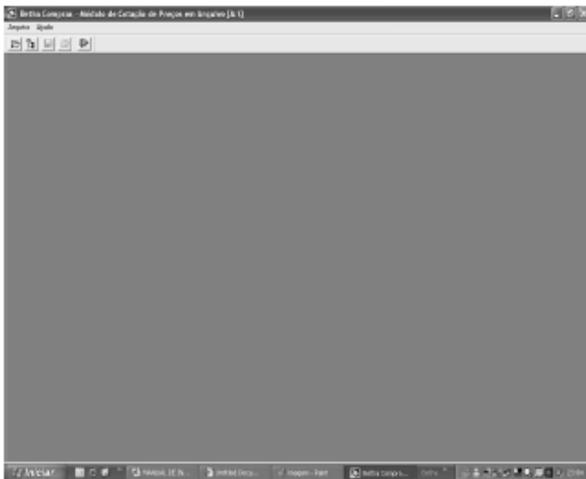
20º Passo – Preencher os dados do fornecedor, com as informações solicitadas:



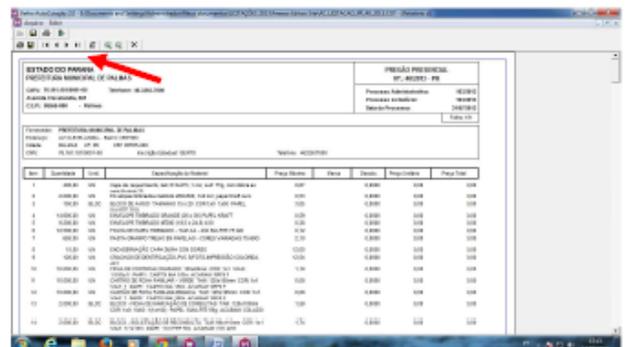
23º Passo – Agora coloque as marcas e os valores unitários de cada item que você for cotar o valor total será automático, utilize a **tecla tab** para pular de campo, após colocar todas as marcas e valores clique no botão gravar.



21º Passo – Acesse “Arquivo”, “Abrir”, e localize o arquivo salvo conforme instruções do 6º Passo



24º Passo – Após preencher a marca e o preço unitário de cada item, você deverá salvar os dados cadastrados, para isso clique em Arquivo e depois Salvar.



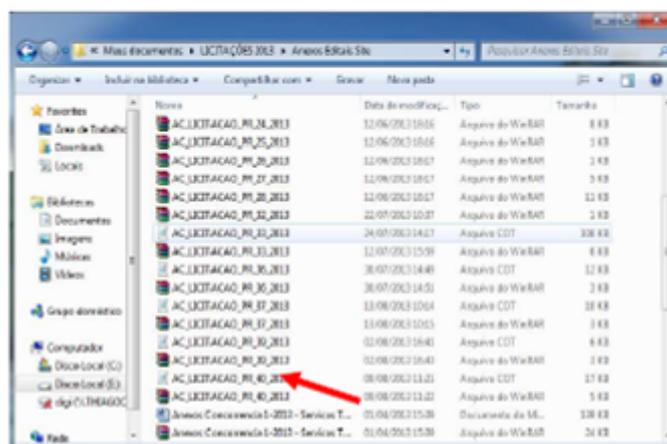
22º Passo – Localize o arquivo **AC\_LICITACAO\_PR\_108\_2014.COT.**, selecione o arquivo e clique em abrir:

**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

25° Passo – Agora realize uma conferencia para verificar se esta tudo certo, então clique em **Arquivo**, depois **Abrir e veja** se suas informações de cotação estão corretas, se não estiver, deverá corrigi-la, depois de corrigi-las clique em **Arquivo** e depois **Salvar e Ok**.

26° Passo – Agora é só imprimir a proposta, para isso clique em **Arquivo** e depois **Imprimir** para iniciar a impressão clique no ícone impressora no canto superior esquerdo da tela e pronto só falta assinar todas as páginas e carimbar. Sua cotação já esta feita.

27° Passo – Para finalizar copie o arquivo, **AC\_LICITACAO\_PR\_108\_2014.COT** em que você fez a cotação, mas lembre-se os arquivos estão no local que você indicou no sistema (o exemplo da figura abaixo é (C:\Documents and Settings\Prefeitura\_15\Meus documentos\ARQUIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS), e depois de copiar os arquivos coloque junto com a proposta impressa dentro do envelope. Pode ser em mídia Cd, Pen Drive





PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019  
PROCESSO nº 24/2019

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

29

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

(  ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019  
PROCESSO nº 24/2019**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 0xx/2019, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019  
PROCESSO nº 24/2019**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

31

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

32

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA - ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)**  
**MODELO**

À Comissão de Licitação  
Ref.: Edital nº XXX/2019

Declaramos que as demonstrações anexadas no pregão presencial nº....., conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

São as demonstrações

Tipo de índice - Fórmula	Valor em Reais	Índice
LC= AC/PC		

AC = Ativo Circulante  
LC = Liquidez Corrente  
PC = Passivo Circulante

Obs: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0 (um vírgula zero), acarretará no julgamento de sua habilitação.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Contador  
(nome, RG, CRC nº e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(assinatura do representante legal da empresa)



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO**

34

....., inscrita no CNPJ N° ....., sediada na rua ....., cidade ..... / Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

....., de ..... de 2019.

---

Representante Legal



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

35

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Cruz Machado, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Comprometemo-nos a prestar serviços de qualidade;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa da proponente



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

**ANEXO XI**

**MINUTA DE CONTRATO**  
**(não preencher)**

36

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO**

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de Paraná, sediada a Av. Vitória, 251, Centro sob CNPJ nº 76.339.688/0001-09, neste ato legalmente representado pelo Gestor Municipal, ..... , brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº ..... e da carteira de Identidade nº ..... /....., doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 - A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, profissão, portador (a) da CI RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº xxx/2019 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTOR MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DATA**

3.1 - Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO**

4.1 - É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção do Hospital Municipal Santa Terezinha**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Item	Composição de áreas m <sup>2</sup>	Quantidade
01	área interna hospitalar com insalubridade	950,46
02	Área externa sem insalubridade	307,26
03	Assemelhado a médico hospitalar com insalubridade	928,48

4.1. Define-se como **áreas internas** as administrativas, de farmácia e de almoxarifado que devido a estarem no interior do Hospital correm risco insalubre de agentes biológicos; **áreas externas as de pátio**, jardins calçadas que circundam o prédio, entorno da manutenção e estacionamentos; **áreas medico hospitalares e assemelhadas a medico hospitalares** são consideradas as áreas internas que requeiram maior assepsia especializada para execução dos serviços de limpeza, e aquelas onde existe concentração de pacientes graves (baixa resistência), maior numero de procedimentos invasivos e propicias à infecções compõe as atividades insalubres, conforme Laudo Técnico do Serviço de Engenharias do Trabalho do Município de Cruz Machado (PPRA) de 05 de março de 2019.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

4.2. São adotados os seguintes índices de produtividade por servente de limpeza, independentemente dos materiais e equipamentos utilizados:

4.2.1. **Áreas internas com insalubridade:** adota-se a área de 400m<sup>2</sup> por servente de limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas de segunda a sexta feira, e de quatro horas nos sábados, e pagamento comprovado de 20% de insalubridade.

4.2.2. **Área externa:** adota-se a área de 1.000 m<sup>2</sup> por servente de limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de oito horas, de segunda a sexta feira, e de quatro horas nos sábados.

4.2.3. **Áreas Médico – Hospitalar e Assemelhadas a Médico Hospitalares com insalubridade:** adota-se a área de 350m<sup>2</sup> por servente de limpeza, com os seguintes regimes de trabalho:

- jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de oito horas, de segunda a sexta feira, e de quatro horas nos sábados, e pagamento comprovado de 20% de insalubridade.
- em caso regime de plantão doze por trinta e seis horas, em turnos diurnos e noturnos.

.3. Considerando os tipos de áreas, os índices de produtividade, a incidência de insalubridade e os regimes de trabalho os profissionais a serem empregados na execução dos serviços são os indicados abaixo:

Tipos de área	Áreas (m <sup>2</sup> )	Índice Produtividade m <sup>2</sup> /por servente	Nº de Serventes/encarregado	Regime de trabalho	de Insalubridade (Conforme Técnico)	Laudo
Área interna hospitalar com insalubridade	950.46	400	2	44 h/s	20%	
Área externa	307.26	1.000	1	44 h/s	-----	
Assemelhado a médico hospitalar com insalubridade	928.48	350	2	44h/s	20%	
<b>Encarregado conforme convenção coletiva PR000105/2019</b>	----	----	1	44 h/s	-----	
<b>Total de serventes e área</b>	<b>2.186,20</b>	<b>-----</b>	<b>6</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	

#### Observações gerais

a) Na aplicação do índice de produtividade em cada tipo de área os resultados totais não inteiros foram arredondados para o inteiro anterior, caso o valor decimal obtido tenha sido menor que 0.5 (meio) e para o inteiro posterior, caso o valor obtido tenha sido igual a 0.5 (meio) ou maior.

b) O efetivo de mão de obra será mantido pela contratada independente de afastamento de qualquer profissional, quer por férias, por licença medica ou por qualquer outro fator, procedendo-se a imediata substituição do afastado.

4.4. A contratada inclui, além do fornecimento da mão de obra, o fornecimento de insumos, como materiais de consumo e equipamentos indicados no Manual de Limpeza do Hospital Santa Terezinha e relação em anexo; EPI's e EPC's, treinamentos (citados no Laudo Técnico – PPRA da Prefeitura Municipal)

4.5. Deverão ser observadas na execução contratual as normas do Manual de Limpeza do Hospital Municipal de Cruz Machado, além das recomendações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do próprio Hospital;

#### CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ XXXX (XXXXXXXX) sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 30 (trinta) dias.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Dispensa de Licitação;

**Parágrafo Segundo** - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO**

Adjudicado o objeto do presente Pregão Presencial o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
---------	----------------	-------------------------

**CLÁUSULA NONA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Parágrafo Segundo** - Incumbe à Contratante:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

VII - Recusar qualquer serviço ou material que não se enquadre nas especificações e padrões exigidos pelo Contrato/Edital.

**Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

I - Disponibilizar, após a assinatura do contrato, toda mão de obra capacitada e treinada, todos os equipamentos necessários para limpeza, higienização e desinfecção hospitalar, conforme exigências descritas neste instrumento convocatório.

II - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e capacitação exigidas na licitação, sob pena de rescisão.

III - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato.

IV - Correrão por conta da CONTRATADA os custos do transporte de todos os equipamentos necessários à execução de serviços, não gerando ônus à CONTRATANTE.

V - Apresentar os funcionários adequadamente uniformizados, em perfeitas condições de higiene e limpeza no que se refere às roupas e higiene pessoal, portando em lugar visível o crachá de identificação contendo o nome e a função desempenhada e utilizando equipamento de proteção individual – EPI, sempre que necessário.

VI - Fornecer todos materiais e equipamentos em excelente estado de conservação e boa qualidade, necessários à prestação do serviço constante no objeto e, ainda, assumir seus custos de manutenção e conservação, assegurando melhor rendimento bem como a segurança de seus funcionários.

VII - Promover cursos de capacitação conforme normas regulamentadoras. Os cursos deverão ser acompanhados pela Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal. A periodicidade se dará de acordo com o estabelecido nas Normas Regulamentadoras.

VIII - Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, na execução dos serviços, decorrente de culpa e/ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

IX - Caberá à CONTRATADA providenciar a aquisição e substituição de todos os equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual e demais acessórios durante a realização do serviço no Hospital Municipal e seus anexos.

X – Cumprir a legislação do Ministério do Trabalho, no tocante às exigências de segurança e medicina do trabalho.

XI - Cumprir fielmente o contrato decorrente deste Edital, de forma que os serviços prestados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

XII - Responsabilizar-se pela frequência e cumprimento dos horários estabelecidos e pela permanência dos funcionários em serviço, incumbindo-se de substituir em um prazo máximo de 02 (duas) horas os que se afastarem por licença médica, férias ou não comparecimento ao trabalho, sem ônus para a CONTRATANTE.

XIII - Comunicar imediatamente por escrito, à CONTRATANTE, a dispensa de qualquer funcionário alocado em qualquer das dependências citadas neste Edital, bem como a sua motivação.

XIV - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos encargos sociais, trabalhistas, impostos, tributos, de seus empregados, desde o início da prestação de serviços até o término da vigência do contrato.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

XV - Comprovar mensalmente o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e a regularidade da situação dos funcionários, mediante a apresentação de fichas de registros, carteiras profissionais, folhas de pagamentos ou quaisquer outros documentos legalmente exigidos relativos aos mesmos.

XVI - Recrutar sob seu nome e inteira responsabilidade, os funcionários maiores de dezoito (18) anos de idade necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e quaisquer outras não mencionadas neste Edital, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.

XVII – Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da administração.

XVIII – Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.

XIX – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mau súbito, por meio de seus encarregados.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTI FRAUDE**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "Prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) "Prática obstrutiva": significa:



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

**I** - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

**II** - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

**(a)** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**(b)** Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

**(c)** Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

**(d)** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**12.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**12.4** - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Saúde Por meio de seu servidor Sr. XXXXXXX.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

42

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – SELEÇÃO E GESTÃO DO PESSOAL DA CONTRATADA**

Os profissionais a serem utilizados na execução dos serviços serão devidamente selecionados pela CONTRATADA, devendo ser portadores de atestado de boa conduta e demais referencias, bem como ter seus profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

§ 1º A seleção visará ainda a assegurar satisfatório nível de competência técnica e eficiência, e será complementada pela contratada, com instrução a todos os seus empregados.

§ 2º A contratada fornecera relação nominal de todo pessoal utilizado nos serviços objeto do contrato, com os números das respectivas cédulas de identidade e carteiras de trabalho e comprovante de vínculo empregatício, mantendo-a atualizada sempre que houver alterações.

§ 3º O pessoal da contratada deverá ser identificado mediante crachá, com fotografia recente, se apresentar uniformizado e com EPI's e /ou EPC's conforme anexo deste contrato; e trabalhará sob as ordens diretas e a responsabilidade de seu encarregado, cabendo apenas a este reportar-se ao gestor/fiscal da prefeitura municipal.

§ 4º A assiduidade e pontualidade do pessoal da contratada, bem como as ocorrências que os envolvem, serão controladas e registradas em livro próprio pelo encarregado da contratada e fiscalização da prefeitura municipal, além de adotar registrador eletrônico ou biométrico de ponto para registro da jornada de trabalho e controle de entrada e saída de empregados dos locais de trabalho.

§ 5º manter a disciplina de seu pessoal nas dependências dos serviços, de acordo com as normas vigentes, bem como assegurar a qualidade e eficiência dos serviços destes profissionais.

§ 6º É ainda responsabilidade exclusiva da contratada, em relação ao pessoal por ela utilizado na execução dos serviços:

- a) cumprir e fazer cumprir todas as normas legais referentes à execução dos serviços, em particular, à segurança do trabalho, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) tomar as medidas necessárias ao atendimento de seu pessoal, acidentado ou acometido de mau súbito;
- c) cumprir todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA**

**Relação dos materiais e equipamentos a serem fornecidos pelo contratado em qualidade e quantidade necessária à perfeita execução dos serviços**

**16.1. Materiais de longa duração**

Nº	Item	Descrição do material
01	Balde plástico	Balde plástico, com alça de arame galvanizado, capacidade 10 e 20 lt cor preta
02	Desentupidor de pia	Desentupidor de pia, cabo em madeira, plastificado aprox. 11cm x 16cm



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

03	Desentupidor WC vaso sanitário	Desentupidor de vaso sanitário, cabo de madeira, plastificado, aprox. 14 cm x 70cm
04	Mangueira cristal	Mangueira hidráulica, diâmetro ¾ pol. Cristal, tipo trançada.
05	Pá coletora de lixo com tampa e cabo	Composta por coletor em poliestileno com largura aprox. de 28 cm, tampa articulada com fechamento automático.
06	Pulverizador plástico universal	Pulverizador de plástico manual. Capacidade mínima: 500ml. Características do gatilho: fechado, spray e jato.
07	Rodo de borracha	Rodo de borracha largura aprox. de 30 cm, com cabo de alumínio.
08	Vasculhador de teto	Vasculhador para teto, com cerdas plásticas, cabo no mínimo 2m.
09	Vassoura de piaçava	Vassoura com cerdas de piaçava com largura aprox. de 30cm. Altura mínima das cerdas 11cm
10	Vassoura de pêlo	Vassoura de pêlo com cerdas sintéticas, larg. aprox. 30 cm, cerdas em polipropileno.
11	Vassoura de pêlo	Vassoura de pêlo com cerdas sintéticas, larg. aprox. 60 cm, cerdas em polipropileno.
12	Vassoura para grama e jardim	Vassoura para grama e jardim, metálica, regulável, com cabo e 22 palhetas de aço.
13	Escova para limpeza de vaso sanitário	Escova arredondada para limpeza de vaso sanitário.
14	Vassoura tipo gari	Vassoura gari para uso externo, base de madeira, medidas aprox. (60cmx4,5cmx3,5cm), com cerdas de piaçava pura.

## 16.2. Equipamentos

Nº	Item	Descrição do equipamento
01	Carro aplicador de cera	Carro tubular em epóxi com rodas 2" e balde 8 litros. Dimensões; 60x34x32, cor azul com aplicador de cera.
02	Aspirador de pó/água tipo industrial.	Tensão (v)220 mono, potencia (w) 2750, reservatório 72l, vácuo (mbar) 235.
03	Balde espremedor completo	Conjunto balde espremedor plástico 24 lt.
04	Cabo de mop úmido.	Cabo de mop úmido. Cabo de alumínio com suporte mop, trava de plástico. Dimensões 158cm
05	Carro funcional para limpeza	Carro funcional plástico com bolsa de vinil 90l, rodas traseiras de 8" e dianteiras de 3". Dimensões 122x49x100cm. Bandeja superior suporta ate 30 kg; bandeja intermediaria suporta ate 6kg;bandeja inferior suporta ate 6kg; plataforma suporta ate 20kg.
06	Conjunto carrinho de mão	Medidas aprox.Altura 42cm, largura 59cm profundidade 1,58m, peso 10,46kg
07	Enceradeira polidora UHS	Enceradeira polidora UHS ultra high Speed, com rotação mínima de 1870 RPM e acessórios.
08	Enceradeira tipo industrial	Enceradeira tipo industrial, 510mm e acessórios, escova 500mm, motor elétrico 1,0HP, tensão 110/220. Capacidade operacional 3.200m², peso 40kg.
09	Escada tipo cavalete com 7 degraus.	Escada tipo cavalete com 7 degraus (seis degraus mais patamar)
10	Kit limpa vidro.	Kit suporte e luva. Rodo limpa vidros 4 em 1, lavador e rodo separados ou lavador e rodo no sistema vice e versa. Dimensões aprox. 30cm (lavador) 36 (rodo). Com cabo de prolongamento.
11	Máquina de lavar a jato de alta pressão.	Tensão (V) 220/380/440 trif, potencia (KW) 6,0, pressão 2610, vazão (L/H) 1000, Dimensão (mm), aprox. 830x660x1060, peso (kg) 60



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

- |    |                               |  |
|----|-------------------------------|--|
| 12 | Mop pó de 100cm completo.     | Mop pó acrílico – ponta cortada. Dimensões: 100x16cm, com cabo de alumínio e suporte metálico. |
| 13 | Mop pó de 40cm completo.      | Mop pó acrílico – ponta cortada. Dimensões: 40x16cm. Com cabo de alumínio e suporte metálico.  |
| 14 | Placa sinalizada piso molhado | Placas sinalizadoras: limpeza em andamento dimensões 65x35x23                                  |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CRUZ MACHADO - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Euclides Pasa

Gestor Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

TESTEMUNHAS:



PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019  
PROCESSO nº 24/2019

ANEXO XIII

MODELO PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS

1- MÃO DE OBRA

REMUNERAÇÃO	VALOR UNIT MENSAL	ADICIONAL INSALUBRE /	VALOR TOTAL MENSAL	QUANTIDADE /MÊS	VALOR TOTAL MENSAL
Auxiliar De Serviços Gerais com insalubridade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00
Auxiliar De Serviços Gerais sem insalubridade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
Encarregado com insalubridade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>					<b>R\$ 0,00</b>

2- ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO			
INSS	20	R\$ 0,00	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.			
Seguro Acidente de Trabalho	3	R\$ 0,00	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 6.042/07 anexo V			
FGTS	8	R\$ 0,00	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da CF/88.			
FGTS/ Provisão de Multa para rescisão	4	R\$ 0,00				
FGTS s 13º E FÉRIAS	2,33	R\$ 0,00				



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

UNIFORME	3	R\$ 0,00	Camisas, calças, luvas, botas, máscara;				
EPI'S	1	R\$ 0,00					
SEBRAE	0,6	R\$ 0,00					
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	<b>41,93</b>	<b>R\$ 0,00</b>					

<b>Grupo B</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>	<b>OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>				
Férias	11,11	R\$ 0,00	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal".				
13º Salário	8,33	R\$ 0,00	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral				
Aviso Prévio Trabalhado	1,94	R\$ 0,00	O art. 487 da CLT e o art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, prevêem o aviso prévio de, no mínimo 30 dias. O aviso permite ao empregado ausentar-se duas horas diárias				



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

			durante o mês, ou sete dias consecutivos, de acordo com o art. 488, parágrafo único.				47
Auxilio Doença	1,39	R\$ 0,00	Este benefício está previsto no art.476 da CLT e de acordo com estudos da FGV, em média, são 5 (cinco) as faltas justificadas por ano				
Vale Refeição	20,93	R\$ 0,00	Convenção coletiva 2018/2019				
Faltas Legais	0,28	R\$ 0,00	O art. 473 da CLT elenca as motivações de faltas de empregados ao serviço sem que haja prejuízo do salário correspondente. São eles: por morte do cônjuge, ascendente ou descendente 2 dias; registro de nascimento de filho 1 dia; casamento 3 dias; doação de sangue 1 dia; alistamento eleitoral 2 dias; exigência do serviço militar 1 dia. No total, são 10 dias.				



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

			Pelo estudo da FGV é considerada 1 (uma) falta anual por empregado.			
Acidente de Trabalho	0,35	R\$ 0,00	Acidente de Trabalho: a empresa assume os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, de acordo com a legislação em vigor. O índice de ocorrência, segundo dados da Fundação Getúlio Vargas, é de 8% em média.			
Licença Maternidade	0,22	R\$ 0,00	A licença maternidade esta prevista na Constituição, art.7º inciso XVIII, com duração de 120 dias. Considerando estatísticas do IBGE que trazem os seguintes dados: taxa média de fecundidade - homens e mulheres (2%); proporção 60% de mulheres empregadas e que 55% da População Economicamente Ativa (PEA) dessa mão de obra está em idade de procriação.			
Licença Paternidade	0,01	R\$ 0,00	No que diz respeito à			



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

			licença paternidade, considerando-se que o homem tem direito a 5 (cinco) dias de licença, e que 100% deles estão em idade de procriação, e em média 40% estão empregados.			
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	<b>44,55</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo B</b>			
<b>Grupo C</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>	<b>OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>			
Demissão sem Justa Causa (Ind Compensatória)	4,12	R\$ 0,00	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e art. 10 das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da CF/88			
Indenização Adicional	0,08	R\$ 0,00	Fundamento Legal: art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90.			
Aviso Prévio Indenizado	0,66	R\$ 0,00	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e inciso XXI do art. 7º da CF/88.			
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>	<b>4,86</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo C</b>			
<b>Grupo D</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>	<b>OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA</b>			



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

			<b>DE CÁLCULO</b>		
Incidência dos encargos do Grupo A X os itens do Grupo B	86,48	R\$ 0,00	Somatório % do Grupo A X Somatório do % do Grupo B		
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	<b>86,48</b>	<b>R\$ 0,00</b>			

50

<b>SOMATÓRIO ITEM 2 - GRUPOS A/B/C e D</b>	<b>%</b>	<b>VALOR</b>	<b>OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>		
<b>VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA</b>	<b>91,34</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>SOMATÓRIO E % DOS GRUPOS "A", "B", "C" E "D"</b>		

<b>BASE CÁLCULO-TOTAL ITEM 1-MÃO DE OBRA</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>SOMATORIO BASE ITEM 1 E 2</b>		<b>-</b>

**3- MATERIAIS**

<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>UNIDADES</b>	<b>QUANT./ANO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Balde plástico, com alça de arame galvanizado, capacidade 10 e 20 lt, cor preta.	Unidade	11	R\$ -	R\$ -
Desentupidor de pia, cabo de madeira, plastificado, 11x16 cm	Unidade	8	R\$ -	R\$ -
Desentupidor de vaso sanitário, cabo madeira plastificado, 14cm x 70cm	Unidade	15	R\$ -	R\$ -
Magueira hidráulica, diâmetro 3/4 pol. PVC, cristal, tipo trançada, espessura parede 2,4. 20mt	Unidade	4	R\$ -	R\$ -
Pá coletora de lixo com tampa e cabo.	Unidade	10	R\$ -	R\$ -
Pulverizador manual de plástico. Capacidade mínima 500ml.	Unidade	10	R\$ -	R\$ -



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

Rodo de borracha, largura aprox 30cm.	Unidade	15	R\$ -	R\$ -
Vasculhador de Teto.	Unidade	10	R\$ -	R\$ -
Vassoura com cerdas de piaçava largura aprox 30 cm.	Unidade	10	R\$ -	R\$ -
Vassoura de pêlo com cerdas sintéticas, larg aprox 30 cm.	Unidade	20	R\$ -	R\$ -
Vassoura de pêlo com cerdas sintéticas, larg aprox 60 cm.	Unidade	15	R\$ -	R\$ -
Vassoura para grama e jardim	Unidade	10	R\$ -	R\$ -
Escova arredondada para limpeza de vaso sanitário.	Unidade	20	R\$ -	R\$ -
Vassoura tipo gari para uso externo.	Unidade	10	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR TOTAL ANO</b>				<b>R\$ -</b>
			<b>VALOR MÊS</b>	<b>R\$ -</b>

**4- EQUIPAMENTOS**

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANT./ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Carro aplicado de cera	Unidade	5	R\$ -	R\$ -
Aspirador de pó/água tipo industrial.	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
Conjunto balde espremedor plástico 24 lt.	Unidade	5	R\$ -	R\$ -
Carro de mop úmido.	Unidade	5	R\$ -	R\$ -
Carro funcional para limpeza, completo.	Unidade	5	R\$ -	R\$ -
Conjunto carrinho de mão.	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
Enceradeira polidora UHS ultra high Speed, com rotação mínima de 1870 RPM e acessórios.	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Enceradeira tipo industrial, 510mm e acessórios.	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Escada tipo cavalete com 7 degraus.	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
Kit limpa vidro.	Unidade	3	R\$ -	R\$ -
Máquina de lavar a jato de alta pressão.	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Mop pó de 100cm completo.	Unidade	3	R\$ -	R\$ -
Mop pó de 40cm completo.	Unidade	3	R\$ -	R\$ -
Placa sinalizada piso molhado	Unidade	5	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR TOTAL ANO</b>				<b>R\$ -</b>
			<b>VALOR MÊS</b>	<b>R\$ -</b>

<b>SOMÁTARIO PARA DESPESAS COM MATERIAIS E QIPAMENTOS</b>	<b>R\$ -</b>
---	--------------



PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019  
PROCESSO nº 24/2019

<b>SOMATÓRIO DOS ITENS 1, 2, 3 E 4</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
--	------------	----------

**5- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRATIVIDADE**

Total das Despesas Administrativas	% SOBRE ITEM 1 E 2	VALOR TOTAL MENSAL		
Despesas Administrativas	5%	R\$ 0,00		
LUCRATIVIDADE	8%	R\$ 0,00		
<b>TOTAL TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>13%</b>	<b>R\$ 0,00</b>		

TOTAL DOS ITENS 2-ENCARGOS 3-TXA ADM	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 0,00</b>	ENCARGOS + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			

<b>VALOR PARA CALCULO TRIBUTOS</b>		<b>R\$ 0,00</b>
------------------------------------	--	-----------------

**5. TRIBUTOS**

TRIBUTOS	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
ISS	5	R\$ 0,00	Legislação correspondente a Fernandes Pinheiro
SIMPLES NACIONAL	2,63	R\$ 0,00	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de tributação.
PIS	0,57	R\$ 0,00	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de tributação.
IRPJ	6,12	R\$ 0,00	Indicar a legislação e o memorial de cálculo.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2019**  
**PROCESSO nº 24/2019**

CSLL	2,53	R\$ 0,00	Somatório em % e em valores.
<b>Total dos Tributos:</b>	<b>16,85</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>Indicar qual a base de cálculo incidente em cada tributo.</b>

<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>VALOR</b>	
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>Subtotal Item1-Mão de Obra</b>
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>Subtotal Item 2-Encargos</b>
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>Subtotal Item 3- Materiais</b>
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>Subtotal Item 4 -Equipamentos</b>
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>Subtotal Item 5 - Taxa de Admsitração</b>
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>Subtotal Item 6 - Tributos</b>
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>

<b>VALOR MENSAL</b>	<b>NUMERO DE MESES</b>	<b>VALOR CONTRATUAL</b>
<b>0,00</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Hora Extra a 50% (duas primeiras horas extras diárias)
Hora Extra a 100% (demais horas extras)